



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO



INDICAÇÃO N° 01/2021

OS VEREADORES que a presente subscreve, usando das atribuições Legais e Regimentais solicita seja a presente submetida à discussão do Duto Plenário e se aprovada, encaminhar cópia por ofício ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que encaminhe a Câmara Municipal projeto de Lei Complementar concedendo a Revisão Geral Anual, referente aos períodos aquisitivos de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Na Legislatura Passada a Câmara de Vereadores aprovou projeto de Lei Complementar concedendo a Revisão Geral, tornando-se Lei Complementar nº 155/2019 de 17 de dezembro de 2019. Porem devido a Pandemia o Executivo Municipal não concedeu a Revisão Geral. Com isso os servidores estão a dois anos sem o reajuste merecido. O Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina, emitiu Ofício Circular nº 23/2020, citando sobre o assunto e citando a Lei Complementar 173/2020. Entendeu o Tribunal de que a Revisão Geral Anual é legal e tem amparo na própria Constituição Federal. Em 28 de dezembro de 2020 a Diretoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, também emitiu Memorando citando não haver vedação para a concessão de revisão geral anual ao período aludido pela Lei Complementar nº 173/2020, período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2020. Aqui lembrar que desde 2019 os servidores não tem reajuste. Diante das justificativas, aguardamos a manifestação do Chefe do Executivo Municipal, que após estudos, encaminhe referido projeto de Lei Complementar concedendo Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais de Quilombo SC.

Sala de sessões, em 24 de fevereiro de 2021.

Vereadores Aldecir Garbin

Ângelo Campagnolo

Jeverson Sciega
Autores

Reni Pansera

Indi 01-21

Aldecir Garbin O presente indicação
por Unanimidade dos presentes
em plenário em 19 e 20/02/21
Votação em 25/02/21

Presidente